

INSTITUTO POLITÉCNICO DO CÁVADO E DO AVE

Escola Superior de Tecnologia

Despacho n.º 19 529/2006

Sob proposta do director da Escola Superior de Tecnologia do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, nos termos do artigo 24.º, n.ºs 1 e 3, do Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura das Escolas de Ensino Superior Politécnico, aprovado pelas Portarias n.ºs 413-A/98, de 17 de Julho, e 533-A/99, de 22 de Julho, faz-se saber que se encontra aberto concurso para acesso ao 2.º ciclo dos cursos bietápicos de licenciatura ministrados pela Escola Superior de Tecnologia. As candidaturas e os demais actos para os estudantes nas condições definidas na alínea b) do artigo 13.º decorrerão nos seguintes prazos, no ano de 2006:

Apresentação de candidaturas — de 1 a 6 de Setembro;
 Selecção de candidaturas — nos dias 7 e 8 de Setembro;

Afixação das listas seriadas — em 11 de Setembro;
 Reclamações — nos dias 12 e 13 de Setembro;
 Decisão sobre reclamações — em 14 de Setembro;
 Matrículas e inscrições — de 15 a 19 de Setembro.

O requerimento é efectuado em impresso próprio da instituição, acompanhado da seguinte documentação:

- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Certidão comprovativa da titularidade do curso com que o requerente se candidata, indicando classificações por disciplina e média final;
- Curriculum profissional e académico;
- Outras informações relevantes para análise do processo de candidatura.

29 de Agosto de 2006. — O Presidente da Comissão Instaladora do Instituto Politécnico, *Norberto Amadeu Ferreira Gonçalves da Cunha*.



PARTE F

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais

Direcção Regional de Saúde

Hospital da Horta

Aviso n.º 53/2006/A

1 — Nos termos dos artigos 15.º, 23.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e do Regulamento dos Concursos de Provedimento na Categoria de Assistente Hospitalar da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, faz-se público que, por despacho do conselho de administração de 6 de Setembro de 2006, se encontra aberto concurso institucional externo de provedimento para o preenchimento de um lugar de assistente de medicina interna da carreira médica hospitalar vago no quadro de pessoal do Hospital da Horta, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 18/92/A, de 22 de Abril, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 14/97/A, de 25 de Julho.

2 — A vaga posta a concurso foi objecto de descongelamento através da resolução n.º 58/2006, de 25 de Maio, e comunicada a este Hospital pelo ofício DRS-Sai/2006/2771, de 1 de Junho de 2006, da Direcção Regional de Saúde.

3 — Prazo de validade — o concurso destina-se exclusivamente ao provedimento da vaga enunciada, esgotando-se com o seu preenchimento.

4 — Local de trabalho — no Hospital da Horta.

5 — Regime de trabalho — o regime de trabalho será desenvolvido em horários desfasados, nos termos das disposições legais em vigor nesta matéria.

6 — Condições de candidatura — podem candidatar-se todos os médicos que estejam vinculados ou não à função pública e que satisfaçam os requisitos gerais e especiais referidos no n.º 7 do presente aviso.

7 — Requisitos de admissão ao concurso:

7.1 — Requisitos gerais:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Requisito especial — posse do grau de assistente de medicina interna ou a sua equiparação, obtida nos termos dos artigos 22.º, n.º 3, e 29.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março.

7.3 — Estar inscrito na Ordem dos Médicos.

8 — Apresentação de candidaturas:

8.1 — Prazo — o prazo para apresentação de candidaturas é de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

8.2 — Forma — a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital da Horta e entregue pessoalmente na Secção de Pessoal, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, considerando-se entregue dentro do prazo desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 8.1.

8.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do requerente (nome, naturalidade, residência e telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- b) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente eventualmente esteja vinculado;
- c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do *Diário da República* onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
- d) Indicação do número de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização.

9 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados por:

- a) Documento comprovativo da posse do grau de assistente de medicina interna ou equiparação a esse grau;
- b) Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- c) Cinco exemplares do *curriculum vitae*;
- d) Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
- e) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área;
- f) Certificado do registo criminal;
- g) Documento comprovativo do vínculo à função pública nos casos em que tal situação exista.

9.1 — Os documentos mencionados nas alíneas b), d), e) e f) do n.º 9 poderão ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

10 — A não apresentação no prazo da candidatura do documento da alínea a) implica sua não admissão.

11 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

12 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. Jorge Gambôa Gago da Câmara, chefe de serviço de medicina interna do Hospital da Horta.
 Vogais efectivos:

Dr. António Manuel Martins Goulart, assistente graduado de medicina interna do Hospital da Horta.

Dr.ª Maria de Fátima Alves Pinto Azevedo, assistente graduada de medicina interna do Hospital da Horta.

Vogais suplentes:

Dr. Rui Manuel Cabral Susano, assistente graduado de medicina interna do Hospital de Santa Luzia de Elvas.

Dr. José Simão Miranda, assistente de medicina interna do Hospital de Curry Cabral.

13 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

8 de Setembro de 2006. — O Chefe de Repartição, *Vitor Manuel Pacheco da Silva*.



PARTE J

INSTITUTO PORTUGUÊS DE ADMINISTRAÇÃO DE MARKETING DE AVEIRO

Regulamento n.º 181/2006

Regulamento de provas de avaliação da capacidade para a frequência dos maiores de 23 anos

Considerando que:

i) A Lei de Bases do Sistema Educativo consagrou o direito ao acesso ao ensino superior a indivíduos que, não estando habilitados com um curso secundário ou equivalente, façam prova, especialmente adequada, de capacidade para a sua frequência;

ii) A Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto, consagrou a flexibilização do sistema ao atribuir a cada uma das instituições de ensino superior a responsabilidade pela selecção dos alunos adultos, privilegiando como critério a experiência profissional dos candidatos;

iii) O Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, procedeu à revogação do Decreto-Lei n.º 198/79, de 29 de Junho, e do respectivo Regulamento do Exame Extraordinário de Avaliação de Capacidade para Acesso ao Ensino Superior, definindo um novo modelo de acesso ao ensino superior, que entrou em vigor no dia 22 de Março de 2006;

iv) A previsão do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, estipula a necessidade de o Instituto Português de Administração de Marketing de Aveiro (IPAM) ser dotado com o regulamento das provas a prestar pelos candidatos maiores de 23 anos que pretendam frequentar a instituição;

Ouvidos os órgãos académicos competentes, nos termos da alínea *b)* do n.º 2 do artigo 15.º e da alínea *m)* do n.º 1 do artigo 24.º dos Estatutos do IPAM, é aprovado, pelo conselho de direcção, o regulamento das provas especialmente adequadas a avaliar a capacidade para a frequência do curso superior de Gestão de Marketing dos maiores de 23 anos, previstas no n.º 5 do artigo 12.º da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo), alterada pela Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto:

CAPÍTULO I

Objecto e âmbito

Artigo 1.º

Objecto e âmbito

O presente regulamento estabelece os critérios pedagógicos e os procedimentos administrativos e regula as provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do Instituto Português de Administração de Marketing de Aveiro (IPAM) dos maiores de 23 anos, previstas no n.º 5 do artigo 12.º da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo), alterada pela Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto.

Artigo 2.º

Âmbito

O disposto no presente regulamento aplica-se aos candidatos que pretendam ingressar e frequentar o IPAM ao abrigo do regime previsto no Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março.

Artigo 3.º

Condições para requerer a inscrição

Podem inscrever-se para a realização das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência dos cursos

superiores do IPAM os candidatos que completem 23 anos de idade até ao dia 31 de Dezembro do ano anterior que antecede a realização das provas.

CAPÍTULO II

Objecto e estrutura das provas

Artigo 4.º

Objecto das provas

As provas previstas no presente regulamento visam avaliar a capacidade para a frequência do curso superior de Gestão de Marketing do IPAM.

Artigo 5.º

Componentes da avaliação da candidatura

1 — Constituem componentes da avaliação da candidatura:

- Apreciação do currículo escolar e profissional do candidato;
- Avaliação das motivações do candidato através da realização de uma entrevista;
- Realização da prova de avaliação de conhecimentos e competências.

2 — A realização das componentes de avaliação da candidatura é efectuada pela seguinte ordem: primeiramente a prova referida na alínea *c)* do número anterior, seguindo-se-lhe, em conjunto, as referidas nas alíneas *a)* e *b)* do mesmo número.

Artigo 6.º

Regras de realização das componentes de avaliação

1 — A entrevista, destinada a avaliar as expectativas e motivações do candidato, tem a duração mínima de dez minutos e máxima de vinte minutos.

2 — A prova de avaliação de conhecimentos e competências tem a duração de quarenta e cinco minutos.

Artigo 7.º

Classificação final do candidato

A entrevista e a apreciação do currículo do candidato representam, cada uma, 25 % da classificação final, atribuindo-se os restantes 50 % à prova de avaliação de conhecimentos e competências.

Artigo 8.º

Composição e forma de nomeação do júri

O júri das provas é composto por um presidente e dois vogais, sendo estes designados pelo conselho científico de entre os professores do IPAM.

Artigo 9.º

Recurso das classificações

No prazo de cinco dias úteis, contados da data da publicação dos resultados, os candidatos podem recorrer das classificações obtidas, mediante a apresentação de uma exposição fundamentada dirigida à direcção do IPAM, a qual decide, em definitivo, no prazo de oito dias úteis.